

Nota Informativa

PLN 15/2020

Data do encaminhamento: 10 de junho de 2020

Ementa: Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00.

Prazo para emendas: 20 a 29 de junho de 2020.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O projeto altera Identificadores de Resultado Primário – RPs constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, transpondo R\$ 869.038.273,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões trinta e oito mil duzentos e setenta e três reais) de “RP 9 - Primária discricionária, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA, excluídas as de ordem técnica, considerada no cálculo do RP” para “RP 1 - Primária obrigatória”.

Segundo a Exposição de Motivos - EM, Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329/DF, de 16 de dezembro de 2019, determinou que a União se abstenha de contingenciar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP¹. Portanto, para dar cumprimento à decisão, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 10.323, de 17 de abril de 2020, que incluiu o FNSP na Seção I do Anexo III (Despesas Primárias

¹ O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, defiriu “parcialmente a tutela de urgência para determinar que a União transfira imediatamente aos Fundos Estaduais e ao Fundo Distrital dos autores 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, do montante proveniente das receitas decorrentes da exploração de loterias, gravados por lei como de transferência obrigatória, bem como se abstenha de contingenciar novos recursos do referido Fundo, até ulterior análise da eminente Ministra Relatora do feito” (Disponível em <https://bit.ly/2Vb7Pqd>. Acesso em 23/06/2020.)

Obrigatórias e Demais Ressalvadas do Contingenciamento) da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019). Ademais, ainda de acordo com a EM, faz-se necessário o ajuste nos RPs.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tabela a seguir resume as operações propostas pelo PLN 15/2020.

Tabela – Acréscimos e Reduções

Discriminação	Acréscimo	Redução
Ministério da Justiça e Segurança Pública	869.038.273	869.038.273
Fundo Nacional de Segurança Pública	869.038.273	869.038.273
Programa – Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	869.038.273	869.038.273
Ação 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	226.489.437	226.489.437
Identificador de Resultado Primário 1	0	226.489.437
Identificador de Resultado Primário 9	226.489.437	0
Ação 00R2 - Aprimoramento da Segurança Pública Nacional – Nacional	642.548.836	642.548.836
Identificador de Resultado Primário 1	0	642.548.836
Identificador de Resultado Primário 9	642.548.836	0
Total	869.038.273	869.038.273

Fonte: Anexos do PLN 15/2020.

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 23 de junho de 2020.

AUGUSTO BELLO DE SOUZA NETO

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos